Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) n° 4, de 2019

Autoria: Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

Iniciativa:

Ementa:

Requer a abertura de procedimento disciplinar (Representação) em face do Senador Jorge Kajuru, com base no art. 22 da Resolução do Senado 20/1993.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 03/10/2019 - AGUARDANDO INFORMAÇÕES

TRAMITAÇÃO

03/10/2019 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Situação: AGUARDANDO INFORMAÇÕES

Ação: Juntei, nesta data, à fl. 8, Ofício CEDP nº 4/2019, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, solicita da Advocacia do Senado Federal análise jurídica quanto à admissibilidade da Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº4, de 2019.

03/10/2019 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação: Apresentada em 26/09/2019 com 7 folhas e uma mídia com vídeo.

DOCUMENTOS

PCE 4/2019

Data: 03/10/2019

Autor: Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

Local: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação Legislativa: Apresentada em 26/09/2019 com 7 folhas e uma mídia com vídeo.

Descrição/Ementa: Requer a abertura de procedimento disciplinar (Representação) em face do Senador Jorge Kajuru, com base no art. 22 da Resolução do Senado 20/1993.

Ofício

Data: 03/10/2019

Autor: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Local: Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação Legislativa: Juntei, nesta data, à fl. 8, Ofício CEDP nº 4/2019, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar,

Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) n° 4, de 2019

DOCUMENTOS

	Senador Jayme Campos, solicita da Advocacia do Senado Federal análise jurídica quanto à admissibilidade da Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº4, de 2019.
Descrição/Ementa:	Juntei, nesta data, à fl. 8, Ofício CEDP nº 4/2019, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, solicita da Advocacia do Senado Federal análise jurídica quanto à admissibilidade da Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº4, de 2019.